

CONVOCAÇÃO

Alto Santo/CE, 02 de setembro de 2024

Ao

Representante legal da BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Prezado senhor,

Fica convocado o representante legal da **BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF N° 41.332.445/0001-56, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Alto Santo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico n° DE-2024.08.22.01, parte integrante do Processo Administrativo n° DE-2024.08.22.01, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2° do art. 12 da Lei n° 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede da Prefeitura Municipal de Alto Santo, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por meio dos endereços eletrônicos indicados pela proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei n° 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.


MANOEL PESSOA COUTINHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

TEREZA MARIA
BARBOSA
COUTINHO:0025849630
0

Assinado eletronicamente por TEREZA MARIA BARBOSA
COUTINHO em 02/09/2024 às 10:00:00
NO: 01-RR - C/P-Eletrônica (C) - Secretário de Receita Federal do
Brasil - RFB, LEI Nº 10.307/2001 - (SISTEMAS) - CUP:
454896209133 - (CP) - presencial CN: TEREZA MARIA
BARBOSA COUTINHO (0025849630)
Senha: Esqueci a senha do documento
Localização:
Data: 09/09/2024 10:00:00
Papel PDF Reader Versão: 2024.7.9

RESPONSÁVEL
BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 2024.02.63
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DE-2024.08.22.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE-2024.08.22.01

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024, na sede do paço municipal, foi lavrado o presente Contrato, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 31 de Março, Nº 403 - Centro - CEP: 62.970-000, Alto Santo, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.063.678/0001-84, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, Sr. MICHELSEN DIOGENES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 430.634.033-34, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua: Vicente Favela, 325, Centro, Lavras da Mangabeira, Ceará, inscrita no CNPJ 41.332.445/0001-56, CREA nº 0010477560, representada neste ato por Tereza Maria Barbosa, portadora CPF nº. 002.584.963-80 e RG nº 99029213575 SSPCE, e por seu responsável técnico Sr. Murilo Matos Marques, portador da carteira profissional CREA nº 346786 CE, tendo em vista o que consta no Processo nº DE-2024.08.22.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.08.22.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GESSO, PARA ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE AULA DA ESCOAL E.M.E.F CAZUZA BEZERRA DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GESSO, PARA ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE AULA DA ESCOAL E.M.E.F CAZUZA BEZERRA DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO-CE. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GESSO, PARA ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE AULA DA ESCOAL E.M.E.F CAZUZA BEZERRA DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO-CE. VALOR TOTAL: R\$ 25.992,03 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)	SRV	1,0	25.992,03	25.992,03

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02 de setembro de 2024 e encerramento em 01 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.992,03 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educação, na classificação abaixo: 2301.12.361.0600.2.054 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental, R\$ 25.992,03 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-2024.08.22.01.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-2024.08.22.01.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.08.22.01.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE-2024.08.22.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE-2024.08.22.01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO


17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alto Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALTO SANTO/CE, 02 de setembro de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ/MF Nº 30.063.678/0001-84
MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE





TEREZA MARIA
BARBOSA
COUTINHO:00258496380

Assinado digitalmente por TEREZA MARIA BARBOSA
COUTINHO 00258496380
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
4548963000139, OU=presencial, CN=TEREZA MARIA BARBOSA
COUTINHO 00258496380
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.03 07:30:16-03:00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 41.332.445/0001-56
TEREZA MARIA BARBOSA COUTINHO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


1 
NOME: Attila Pereira Maia
CPF: 042.483.463-46

2 
NOME: Italo Moreira Tavares
CPF: 023.401.903-47

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Eu, MICHELSEN DIOGENES DE OLIVEIRA, Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com o procedimento de licitação de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.08.22.01, na modalidade de Concorrência Eletrônica - tipo menor preço global, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GESSO, PARA ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE AULA DA ESCOLA E.M.E.F CAZUZA BEZERRA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO-CE**, a Empresa **BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua: Vicente Favela, 325, Centro, Lavras da Mangabeira, Ceará, inscrita no CNPJ 41.332.445/0001-56, CREA nº 0010477560, representada neste ato por Tereza Maria Barbosa, portadora CPF nº. 002.584.963-80 e RG nº 99029213575 SSPCE, e por seu responsável técnico Sr. Murilo Matos Marques, portador da carteira profissional CREA nº 346786 CE, no regime de Execução Indireta, na modalidade Menor Preço Global, correspondendo o Valor Global de **R\$ 25.992,03 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, correrão por conta da dotação orçamentária nº: **2301.12.361.0600.2.054** - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental, R\$ 25.992,03 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, consignadas no Orçamento Municipal de 2024; Prazo de Conclusão: **03 (três) meses**. Determina o início da execução dos serviços nos termos do referido processo licitatório e do Contrato firmado entre as partes.

Alto Santo (CE), 02 de setembro de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ/MF Nº 30.063.678/0001-84
MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

Assinado digitalmente por TEREZA MARIA BARBOSA COUTINHO em 02/09/2024 às 10:05:30 AM. CNPJ: 41.332.445/0001-56. Endereço: Rua Vicente Favela, 325 - Centro - Lavras da Mangabeira - Ceará. CEP: 61100-000. Telefone: (85) 3333-3333. E-mail: contato@barbosaconstrucoes.com.br

TEREZA MARIA BARBOSA
COUTINHO:00258496380
BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 41.332.445/0001-56
TEREZA MARIA BARBOSA COUTINHO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA